



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
TEMPORÁRIA DE ASSUNTO RELEVANTE,
VISANDO LEVANTAR INFORMAÇÕES SOBRE
OBRAS DE ARTE E LITERÁRIAS DE
PATRIMÔNIO DA PREFEITURA.**

Art. 1º Fica criada, nos termos do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananal, a Comissão Temporária de Assunto Relevante, visando levantar informações sobre o obras de artes e literárias de patrimônio da Prefeitura Municipal de Bananal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Assunto Relevante, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 2º A Comissão será constituída por três membros nos termos do artigo 117, §3º A, seguindo o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º. Os componentes da Comissão de Assunto Relevante que, trata essa lei, serão escolhidos pelo Presidente da Câmara conforme Art. 117, §4 do Regimento interno da Câmara Municipal de Bananal.

Art. 5º Em atenção ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas no Plenário da Câmara Municipal, em dias determinados pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ernani Graça, 24 de abril de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL
Recebido em 23 ABR. 2018

Secretaria

Vereador Daniel Tressoldi



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Bananal.

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, nos termos do artigo 117, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação da **COMISSÃO DE ASSUNTO RELEVANTE**, visando se fazer um levantamento básico das obras de artes e obras literárias de patrimônio da Prefeitura Municipal de Bananal.

A Comissão tem como finalidade levantar informações importantes sobre o acervo literário e artístico de obras patrimoniadas na Prefeitura dessa cidade.

Existem informações de que, a Prefeitura possui obras artísticas avaliadas em mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que estão armazenadas de maneira imprópria e sem nenhuma segurança.

Fortes rumores indicam que, há tempos a Prefeitura de Bananal mandou para outro município uma grande quantidade de livros históricos para que fossem restaurados, porém, o objetivo não foi concluído e a quantidade de livros devolvidos foi menor do que a enviada.

Em processos legislativos já foram solicitadas através desta Câmara informações sobre o acervo em questão, além de indicações que sugeriram um inventário desse material, porém, sem nenhuma resposta concreta, nem tão pouco, alguma iniciativa por parte do Poder Executivo.

Por tais razões, aguarda-se a aprovação deste Projeto de Resolução pelos nobres pares, tendo em vista sua grande relevância para atender os interesses da população Bananalense.

Plenário Ernani Graça, 24 de abril de 2018

Vereador Daniel Tressoldi